A C Ó R D Ã O

TC-009235.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente Cisne.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA 24h.

Responsáveis: Fernando Octaviani (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Diretor-Executivo da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R$10.743.278,41.

Advogados: Gilmara da Silva Bizzi (OAB/SP nº 235.308), Bianca de Almeida Santana (OAB/SP nº 429.251), Abner Duarte Galdino Fernandes (OAB/SP nº 520.706), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887) e Isis César Corassa (OAB/SP nº 499.357).

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. APLICAÇÃO NA FINALIDADE PRETENDIDA. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. CUMPRIMENTO INTEMPESTIVO DAS INSTRUÇÕES DESTA CASA. FALHA NA TRANSPARÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de julho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **julgar regular** a prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante de recursos públicos efetivamente

aplicado de R$ 10.476.176,23, sem prejuízo das **recomendações** anotadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Consigna, por fim, que o saldo não utilizado no exercício em exame, no montante de R$ 267.102,18, deverá ser objeto de análise nas prestações de contas do exercício subsequente.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR